

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

De um lado a Centro Profissionalizante Educacional PRÓ TRÂNSITO LTDA., e do outro lado _____ inscrito no CPF sob o nº ° _____, residente e domiciliado na Rua _____ Bairro: _____ na cidade de _____ Estado de _____ doravante denominado ALUNO, tem entre si justo e contratado o que segue :

Por este instrumento particular, as partes qualificadas no QUADRO GERAL acima resolvem, de comum acordo e de livre e espontânea vontade, firmar o presente Contrato, a reger-se pelas cláusulas e condições abaixo detalhadas:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços educacionais descritos no “Pacote Contratado” do Quadro Geral pagina 1.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente Contrato é de um ano.

CLÁUSULA TERCEIRA - O ALUNO pagará à CRT PRÓ-TRÂNSITO os valores descritos no Quadro Geral na primeira página, na forma e prazos ali estipulados, ficando desde já estabelecido que eventuais ‘cheques’ efetuados para pagamento do preço, serão recebidos a título *pro solvendo*, ou seja, o pagamento somente será considerado feito após compensação bancária dos cheques.

Parágrafo primeiro: O não pagamento dos valores combinados, acarretará ao ALUNO a incidência de multa moratória de 2,00% sobre o valor não pago, além de juros moratórios de 0,033% por dia de atraso, e correção monetária pelos índices divulgados pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais/MG, sem prejuízo da imediata cessação da prestação dos serviços, a critério da PRÓ-TRÂNSITO.

Parágrafo segundo: A ‘taxa de matrícula’, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) não será devolvida ao ALUNO seja qual for a hipótese de rescisão contratual, salvo a hipótese de cancelamento do curso por falta de alunos suficientes para formação de turma, na forma prevista neste contrato.

Parágrafo terceiro: Nos valores descritos no Quadro Geral já está incluso o material didático.

Parágrafo quarto: Caso o ALUNO perca o material didático será compelido a pagar pela aquisição de novo material didático ou crachá, segundo Tabela da PRÓ-TRÂNSITO então vigente.

Parágrafo quinto: A CRT PRÓ-TRÂNSITO concederá um desconto sobre o valor do curso quando o pagamento for efetuado à vista.

Parágrafo sexto: Quando efetuado o pagamento em cheque, estes são de inteira responsabilidade do ALUNO, ainda que não sejam de sua emissão, sem prejuízo de ação de execução contra o emitente.

CLÁUSULA QUARTA - Neste ato o ALUNO declara ser conhecedor das exigências mínimas para ingresso no Curso preiteado conforme determinações da Resolução 358 do CONTRAN e/ou normas correlatas, podendo ser suspenso o Curso caso haja deficiência e/ou suspeição na documentação apresentada.

Parágrafo primeiro: Declara ser conhecedor de todas normas e regulamentos da CONTRATADA, bem como seus direitos e obrigações oriundos do presente contrato.

Parágrafo segundo: No ato da matrícula, o ALUNO deverá apresentar todos os documentos exigidos pelas normas expedidas pelo Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN/MG e Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, sob pena de não ser iniciada e/ou suspensa a prestação dos serviços; a não entrega de referidos documentos no prazo de 03 (três) dias úteis, implicará na rescisão do presente contrato, sem devolução da 'taxa de matrícula'.

Parágrafo Segundo: A autenticidade dos documentos é de exclusiva responsabilidade do ALUNO, onde o mesmo declara possuir a escolaridade mínima exigida pelo curso contratado de forma legal sob pena de cancelamento do Curso realizado junto ao DETRAN/MG;

CLÁUSULA QUINTA - O curso a ser ministrado compreende os MÓDULOS, DISCIPLINAS, **ESTAGIO SUPERVISIONADO** e CARGA HORÁRIA discriminados no Quadro Geral, ficando desde já ressaltado que tal estrutura curricular poderá ser modificada por determinação do CONTRAN e/ou do DETRAN/MG ou de outra autoridade de trânsito competente.

Parágrafo primeiro: O ALUNO, para ser aprovado e receber o Certificado de Conclusão de Curso, deverá ter frequência mínima de 75% em cada MÓDULO e obter aproveitamento de, no mínimo, 70% na avaliação (prova) de cada MÓDULO, a ser realizada ao término deste, condição esta imposta pelo CONTRAN e DETRAN/MG, não sendo passível de modificações ou concessões pela PRÓ-TRÂNSITO.

Parágrafo segundo: Caso o ALUNO seja reprovado e/ou fique devendo complementação de carga horária em algum MÓDULO e desejando prosseguir na tentativa de obter sua capacitação, deverá refazer o MÓDULO em que foi reprovado e/ou pendente, submetendo-se não só à disponibilidade de vagas em nova turma, como também ao novo pagamento do preço do MÓDULO em que reprovado, conforme tabela da CRT PRÓ-TRÂNSITO vigente na época em que refará o referido MÓDULO.

Parágrafo Terceiro: A reposição de aulas perdidas por parte de alunos será realizada conforme agendamento da CRT PRÓ-TRÂNSITO e disponibilidade de vagas em uma nova turma;

CLÁUSULA SEXTA - A CRT PRÓ-TRÂNSITO compromete-se a prestar os serviços educacionais ora contratados com absoluta observância às normas do CONTRAN e do DETRAN/MG vigentes e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA - O ALUNO, por sua vez, compromete-se a respeitar todas as normas e condições estabelecidas pelo CONTRAN e DETRAN/MG, bem como a respeitar as **Normas de Conduta** estabelecidas pela CRT PRÓ-TRÂNSITO e devidamente expostas em **QUADRO DE AVISOS** afixados em local de fácil visualização.

CLÁUSULA OITAVA - É facultado à CRT PRÓ-TRÂNSITO, sem ônus algum, o cancelamento do início do Curso ora contratado, caso não seja alcançado número mínimo de alunos fixado pela PRÓ-TRÂNSITO para formação de turma, hipótese em que serão restituídos ao ALUNO os valores por ele eventualmente pagos à CRT PRÓ-TRÂNSITO, na forma da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA NONA - Caso o ALUNO desista do curso ora contratado, rescindindo assim o contrato, incorrerá no pagamento de multa por descumprimento contratual no percentual de 30% do preço fixado no item 5 do Quadro Geral, comprometendo-se a CRT PRÓ-TRÂNSITO a devolver-lhe os valores totais ou parciais eventualmente das aulas não frequentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - A emissão do Certificado de Conclusão de Curso depende do registro/averbação do DETRAN/MG e não garante a obtenção de Credencial junto ao

órgão de trânsito competente, visto ser este último ato administrativo vinculado que depende da análise e cumprimento de outras exigências e condições pelo ALUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem o foro de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Pouso Alegre, ____ de _____ de _____

CRT Pró Trânsito

Aluno

Testemunha

Testemunha